Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.018/2.009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.816, de 30 de junho de 2005, que ´Dispõe sobre o atendimento de clientes em estabelecimento bancário no Município de Barrinha, institui penalidades e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.816, de 30 de junho de 2005, "*Dispõe sobre o atendimento de clientes em estabelecimento bancário no Município de Barrinha, institui penalidades e dá outras providências"* passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 3º - Caberá ao estabelecimento bancário a construção de sanitários, bebedouros d´água e assentos para acomodar todo o público usuário".*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, em 13 de Fevereiro de 2009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -